

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

## **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS NO PROCESSO SA/DL - Nº 84/2.019.**

Às nove horas e trinta minutos do dia catorze de janeiro de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Administração Municipal, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº. 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão Especial, para o julgamento das propostas das empresas participantes da Concorrência Pública nº 01/2.019. Sob a presidência do senhor Marcos Rogério Menani, compareceram à reunião os senhores: Gabriel Miranda Couto, Isael Aparecido Chiquitelli e Ednilson Donisete Fenerick,, membros da Comissão Especial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.865, de 19 de setembro de 2.019 e para auxiliar os trabalhos da comissão, senhores: Antônio Aparecido Ferreira Frasso, membro da Comissão Permanente de Licitação e Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Aberta a sessão, o senhor Marcos Rogério Menani, Presidente da Comissão anunciou a pauta dos trabalhos que consistia no julgamento da classificação das propostas das empresas habilitadas no certame. Passou-se a análise das propostas das licitantes por ordem de entrega dos envelopes, constatando que as empresas a seguir relacionadas foram declaradas desclassificadas pelos motivos apontados: Mastersil Indústria e Comércio Ltda., Usinpeças Usinagem e Ferramentaria Ltda., Fábrica de Carrocerias e Carretas BMV Ltda ME, Rebarbação São Jorge Ltda. e Willian Ribeiro Gonsales ME, em razão de apresentarem propostas incompletas, sem as indicações das pontuações ofertadas, ficando impossível o julgamento das propostas. M.V. Indústria e Comércio de Lajes Ltda. e Jovanelli Artes Gráficas Eireli, tendo em vista falhas apuradas nas pontuações ofertadas, calculadas em desacordo com o subitem 5.2, do Ato Convocatório. As empresas a seguir relacionadas foram classificadas, em razão de apresentarem suas propostas de pontos nos termos do Edital: I. A. de Souza & Filhos Ltda.(somente para o Lote 15), J.M.B. Indústria de Paletes Ltda., José Fermino Monte Alto ME, Serralheria Belas Artes de Monte Alto Eireli ME, SMI Assistência Técnica Industrial Ltda., Raster Indústria e Comércio de Freios Eireli e Janaina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

de Fatima Lourenço Pena. A licitante I. A. de Souza & Filhos Ltda., foi desclassificada para o lote 6, a vista de falha apurada na pontuação ofertada, calculadas em desacordo com o subitem 5.2, do Ato Convocatório, desclassificada para o Lote 6 e 9 por ofertar obra de 300 metros quadrados, inferior à trinta centésimos da área do lote, em desconformidade com o estabelecido no Inciso VI, do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 142/03. Em ato contínuo a Comissão conduziu a propostas classificadas para a fase final do julgamento. Feita a tabulação da pontuação ofertada pelas empresas foi confeccionada uma planilha com os pontos e acostada nos autos do processo e apurou-se a seguinte classificação para cada lote, utilizando-se o critério estabelecido no edital, a cada empresa vencedora será contemplada com um lote, portanto, se a empresa for vencedora de um lote, automaticamente será excluída da pontuação do próximo: Lote 1, vencedora SMI Assistência Técnica Industrial Ltda., com 475,915 pontos; Lote 1A, vencedora José Fermino Monte Alto ME, com 154,74 pontos; Lote 4, vencedora Raster Indústria e Comércio de Freios Eireli, com 319,30 pontos; Lote 4A, vencedora J.M.B. Indústria de Paletes Ltda., com 112,20 pontos; Lote 8, vencedora Serralheria Belas Artes de Monte Alto Eireli ME, com 156,50 pontos; Lote 15, vencedora Janaina de Fatima Lourenço Pena, com 106,64 pontos. Para os lotes 6, 7 e 9 não houve vencedores, em razão de desclassificações e também das empresas que ofertaram pontuação a eles foram contempladas nos lotes anteriores. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, o presidente encerrou a sessão pública, determinando ao secretário, que documentasse os trabalhos realizados, bem como a elaboração do resultado. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

MARCOS ROGÉRIO MENANI - Presidente  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Marketing

GABRIEL MIRANDA COUTO  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

---

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

ISRAEL APARECIDO CHIQUITELLI  
Agência de Desenvolvimento de Monte Alto e Região

EDNILSON DONISETE FENERICK  
Associação Comercial e Industrial de Monte Alto

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES  
Secretário da CPL

ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO  
Presidente da CPL

**COMISSÃO ESPECIAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

**Processo: SA/DL nº 084/2.019.**

**Objeto: alienação por doação com encargos de nove lotes pertencentes à Municipalidade, localizado no Distrito Industrial.**

A Comissão Especial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.865, de 19 de setembro de 2.019, comunica aos interessados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2.019**, que após análise das propostas das empresas habilitadas no certame, **Resolveu:**

**Desclassificar** as propostas das empresas: Mastersil Indústria e Comércio Ltda., Usinpeças Usinagem e Ferramentaria Ltda., Fábrica de Carrocerias e Carretas BMV Ltda ME, Rebarbação São Jorge Ltda. e Willian Ribeiro Gonsales ME, em razão de apresentarem propostas incompletas, sem as indicações das pontuações ofertadas, ficando impossível o julgamento das propostas, M.V. Indústria e Comércio de Lajes Ltda. e Jovanelli Artes Gráficas Eireli, tendo em vista falhas apuradas nas pontuações ofertadas, calculadas em desacordo com o subitem 5.2, do Ato Convocatório. Desclassificar a licitante I. A. de Souza & Filhos Ltda., para o lote 6, a vista de falha apurada na pontuação ofertada, calculadas em desacordo com o subitem 5.2, do Ato Convocatório e para o Lote 6 e 9, por ofertar obra de metragem inferior à trinta centésimos da área do lote, em desconformidade com o estabelecido no Inciso VI, do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 142/03

**Classificar** as propostas das empresas: I. A. de Souza & Filhos Ltda.(somente para o Lote 15), J.M.B. Indústria de Paletes Ltda., José Fermينو Monte Alto ME, Serralheria Belas Artes de Monte Alto Eireli ME, SMI Assistência Técnica Industrial Ltda., Raster Indústria e Comércio de Freios Eireli e Janaina de Fatima Lourenço Pena., pela regularidade formal dos requisitos exigidos no edital pertinente.

**Eleger** vencedoras, pelo critério de maior pontuação por lote, para o objeto licitado, as propostas das empresas: Lote 1, SMI Assistência Técnica Industrial Ltda., com 475,915 pontos; Lote 1A, José Fermينو Monte Alto ME, com 154,74 pontos; Lote 4, Raster Indústria e Comércio de Freios Eireli, com 319,30 pontos; Lote 4A, J.M.B. Indústria de Paletes Ltda., com 112,20 pontos; Lote 8, Serralheria Belas Artes de Monte Alto Eireli ME, com 156,50 pontos; e, Lote 15, Janaina de Fatima Lourenço Pena, com 106,64 pontos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

---

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Para os lotes 6, 7 e 9 não houve vencedores, em razão das empresas que ofertaram pontuação a eles foram contempladas nos lotes anteriores.

**Oferecer** na forma da lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

O resultado completo acerca dos motivos da inabilitação de cada empresa está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Monte Alto, [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br).

Monte Alto/SP, 14 de janeiro de 2.020.

MARCOS ROGÉRIO MENANI  
Presidente